



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.837 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cesta de Natal”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

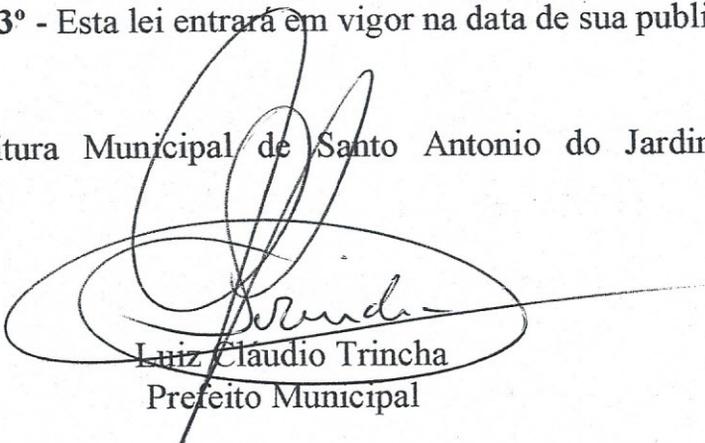
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mercadorias com o objetivo de fornecer cesta de natal no exercício de 2.006, para os funcionários públicos municipais que já recebem mensalmente cestas básicas.

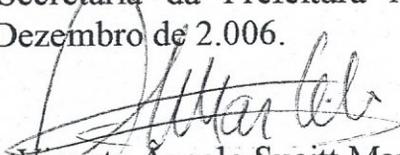
Art. 2º - A cesta de natal será no valor de até R\$. 30,00 (trinta) reais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 07 de Dezembro de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 07 de Dezembro de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete